



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

DECRETO N° 155/2025

26/11/2025

SÚMULA: Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Laranjeiras do Sul em razão dos impactos decorrentes do tornado que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu e autoriza medidas administrativas extraordinárias.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o tornado EF3 que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu em novembro de 2025, ocasionando severos danos à infraestrutura local, ao funcionamento dos serviços de saúde e à população afetada;

CONSIDERANDO que, diante da catástrofe, houve desassistência temporária à população de Rio Bonito do Iguaçu, enquadrando-se nas situações previstas no art. 8ºA, §1º, incisos I e III, da Portaria GM/MS nº 7.874/2025, que regulamenta o Incremento Financeiro de Custeio para Resposta às Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO que o Município de Laranjeiras do Sul passou a atuar como município de apoio assistencial, disponibilizando transporte sanitário, insumos, medicamentos, equipes e logística, conforme relatórios oficiais apresentados (viagens realizadas, doações de medicamentos, insumos e apoio operacional);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas e imediatas de suporte, logística, assistência e vigilância em saúde, bem como de assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde impactados pela sobrecarga assistencial decorrente do atendimento à população atingida

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em razão da sobrecarga assistencial causada pelo desastre climático ocorrido no Município de Rio Bonito do Iguaçu.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

Art. 2º A presente declaração tem efeito exclusivamente para os fins previstos na Portaria GM/MS nº 7.874/2025, permitindo a solicitação de Incremento Emergencial Inicial para custeio das ações de vigilância, assistência, atenção primária, logística e assistência farmacêutica.

Art. 3º Fica autorizada a adoção de medidas administrativas excepcionais necessárias à resposta imediata, incluindo, quando necessário:

- I – aquisição emergencial de insumos, medicamentos, materiais médico hospitalares e combustíveis;
- II – contratação temporária de serviços, transportes e equipes de apoio;
- III – remanejamento de recursos humanos e logísticos;
- IV – ações integradas de vigilância em saúde e assistência;
- V – manutenção ampliada do transporte sanitário intermunicipal de apoio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de novembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4769– de 27/11/2025